



DECRETO Nº 026/2022

SÚMULA: Estabelece restrições no Município de Sapopema em contingenciamento a Pandemia – COVID 19, e dá outras providências.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR., Prefeito do Município de Sapopema, Estado do Paraná, com supedâneo na Lei Orgânica do Município, bem como no uso das atribuições que lhe são conferidas nas demais disposições legais aplicáveis à espécie:

CONSIDERANDO a pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (Covid-19), conforme declaração da OMS – Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO o agravamento recente dos casos positivos, aumentando em muito os casos, embora com sintomas leves na maioria dos casos;

CONSIDERANDO a necessidade de desacelerar o contágio, praticando sempre o distanciamento social, utilização de álcool em gel, mascaras e disseminando esse ideal para todos;

DECRETA:

Art. 1º. No período de 26/01/2022 à 06/02/2022 ficam estabelecidas as seguintes restrições no Município de Sapopema/PR:

- 1- O comércio em geral fica inalterado o horário de funcionamento, devendo intensificar a obrigatoriedade do uso de máscaras tanto dos clientes quando dos funcionários, devendo continuar disponibilizando álcool em gel a todos, sendo que nesse período serão intensificada as fiscalizações;
- 2- Bares e restaurantes poderão funcionar normalmente todos os dias da semana até 24:00h (meia noite), com 70% da capacidade, devendo obedecer as obrigatoriedades de uso de mascaras para clientes e funcionários quando não estiverem consumindo alimentos e bebidas.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

- 3- Fica proibido durante a data descrita no caput deste artigo (**no período de 26/01/2022 à 06/02/2022**) realização de shows e/ou musica ao vivo nos estabelecimentos tidos como bares, restaurantes, lanchonetes e congêneres, bem como em ambientes fechados em geral.
- 4- Os isolamentos aos positivados e/ou aguardando resultado deverão ser cumpridos rigorosamente, sob pena de aplicação da multa prevista na Lei Municipal nº 1231/2021, bem como a comunicação imediata ao Ministério Público para que tome as medidas cabíveis.
- a) As denúncias de descumprimento de isolamentos poderão ser feitas através do Disk Denuncia Covid através do telefone 43-999314767.

Art. 2º. As regras presentes no presente Decreto devem ser estritamente cumpridas, sob pena de multa e demais medidas judiciais cabíveis, visto se tratar de medidas extremas,

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 26 de janeiro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 026/2022

DECRETO Nº 026/2022

SÚMULA: Estabelece restrições no Município de Sapopema em contingenciamento a Pandemia – COVID 19, e dá outras providências.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR., Prefeito do Município de Sapopema, Estado do Paraná, com supedâneo na Lei Orgânica do Município, bem como no uso das atribuições que lhe são conferidas nas demais disposições legais aplicáveis à espécie:

CONSIDERANDO a pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (Covid-19), conforme declaração da OMS – Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO o agravamento recente dos casos positivos, aumentando em muito os casos, embora com sintomas leves na maioria dos casos;

CONSIDERANDO a necessidade de desacelerar o contágio, praticando sempre o distanciamento social, utilização de álcool em gel, máscaras e disseminando esse ideal para todos;

DECRETA:

Art. 1º. No período de 26/01/2022 à 06/02/2022 ficam estabelecidas as seguintes restrições no Município de Sapopema/PR:

O comércio em geral fica inalterado o horário de funcionamento, devendo intensificar a obrigatoriedade do uso de máscaras tanto dos clientes quando dos funcionários, devendo continuar disponibilizando álcool em gel a todos, sendo que nesse período serão intensificadas as fiscalizações; Bares e restaurantes poderão funcionar normalmente todos os dias da semana até 24:00h (meia noite), com 70% da capacidade, devendo obedecer as obrigatoriedades de uso de máscaras para clientes e funcionários quando não estiverem consumindo alimentos e bebidas.

Fica proibido durante a data descrita no caput deste artigo (**no período de 26/01/2022 à 06/02/2022**) realização de shows e/ou música ao vivo nos estabelecimentos tidos como bares, restaurantes, lanchonetes e congêneres, bem como em ambientes fechados em geral.

Os isolamentos aos positivados e/ou aguardando resultado deverão ser cumpridos rigorosamente, sob pena de aplicação da multa prevista na Lei Municipal nº 1231/2021, bem como a comunicação imediata ao Ministério Público para que tome as medidas cabíveis.

As denúncias de descumprimento de isolamentos poderão ser feitas através do Disk Denúncia Covid através do telefone 43-999314767.

Art. 2º. As regras presentes no presente Decreto devem ser estritamente cumpridas, sob pena de multa e demais medidas judiciais cabíveis, visto se tratar de medidas extremas,

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 26 de janeiro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C77D1117

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 27/01/2022. Edição 2442

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>